



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1139 - 3 de maio de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	5
REITORIA	8
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	16
SUGEPE	52
CORREGEDORIA SECCIONAL	60
CCNH	68



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 213/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.008102/2022-32

Santo André-SP, 26 de abril de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 219, de 16 de março de 2017, que estabelece normas para a solicitação de matrículas nas disciplinas da graduação na UFABC e revoga a Resolução ConSEPE nº 201;

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 240, de 15 de julho de 2020, que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas remotas durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas presenciais durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConSEPE nº 210, de 03 de março de 2022, que altera o Art. 2º da Resolução ConSEPE nº 245, de 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 217, de 31 de março de 2022, que suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Tornar sem efeito, para as matrículas do segundo quadrimestre de 2022, o § 3º do Art. 2º da Resolução ConSEPE nº 219, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/04/2022 18:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **213**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **26/04/2022** e o código de verificação: **44868c8ca9**



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2428/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008849/2022-91

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Determina o cumprimento da comprovação do esquema vacinal completo de todos(as) os(as) discentes de graduação e pós-graduação para frequentar os campi da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução ConsUni nº 217 de 2022, que suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos(as) os(as) estudantes de graduação e pós-graduação (dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e dos cursos *lato sensu* com atividades presenciais) deverão comprovar esquema vacinal completo mais dose adicional para frequentar os campi da UFABC.

Parágrafo único. Entende-se como esquema vacinal completo mais dose adicional: primeira e segunda doses mais dose adicional; ou dose única mais dose adicional.

Art. 2º O(A) discente deverá preencher todas as informações em instrumento específico para esta finalidade, com anexação de certificado Nacional de Vacinação Covid-19 expedido pela Plataforma Conecte SUS, Poupatempo Digital ou outras plataformas oficiais; ou cópia de comprovante ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelo órgão ou instituição de saúde responsável pela aplicação da vacina.

§1º O formulário será encaminhado por meio do e-mail institucional e deverá ser preenchido até dia 15 de maio de 2022.

§2º Discentes sem esquema vacinal completo mais dose adicional deverão anexar Atestado Médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 3º Os(as) discentes que não comprovarem a vacinação e que não estiverem enquadrados(as) na condição prevista no §2º do Art. 2º, estarão impedidos(as) de comparecer presencialmente aos campi, implicando a impossibilidade de:

I - Frequentar componentes curriculares presenciais dos cursos de graduação;

II - Frequentar componentes curriculares presenciais dos cursos de pós-graduação;

III - Frequentar laboratórios de pesquisa;

III - Frequentar os restaurantes universitários;

IV - Frequentar as bibliotecas.

Parágrafo único. Discentes de graduação e de pós-graduação que estejam matriculados em disciplinas ou atividades de ensino ou extensionistas ofertadas presencialmente e que não comprovarem seu esquema vacinal de acordo com o caput deste artigo terão suas matrículas ou inscrições nas referidas atividades acadêmicas canceladas.

Art. 4º A conferência da documentação estará sob responsabilidade da Comissão de Verificação de Esquema Vacinal, a ser instituída por portaria da reitoria.

Art. 5º Casos omissos serão tratados pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da UFABC.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 16:31)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2428**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **6aca5dd7d6**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2425/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.008787/2022-17

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Regulamenta regras e procedimentos para pagamento de auxílio para participação de discentes de graduação da UFABC em eventos presenciais e virtuais de caráter científico, acadêmico ou tecnológico, e revoga e substitui a Portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 671/2020, de 29 de junho de 2020, que regulamenta regras e procedimentos para pagamento de taxa de inscrição aos discentes de graduação para participação em eventos virtuais, durante a pandemia da CoViD-19

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a Resolução ConsEPE nº 142, de 28 de novembro de 2012, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de auxílio a discentes da graduação para participação em eventos de natureza acadêmica, científica e tecnológica;
- a necessidade de consideração da modalidade de eventos virtuais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar procedimentos para a concessão de auxílio para participação presencial ou virtual de discentes da graduação em eventos de caráter científico, acadêmico ou tecnológico.

Parágrafo único. Todas as exigências de documentos, prazos e critérios para a solicitação contidas na Resolução ConsEPE nº142 devem ser observados, caso contrário a solicitação será recusada.

Art. 2º Para participação presencial em eventos, o auxílio pode ser utilizado, exclusivamente, para suprir as despesas referentes à:

- a) passagens terrestres - exceto, despesas com combustíveis, estacionamento e aluguel de veículos, táxi ou serviço similar, e transporte urbano;
- b) passagens aéreas;
- c) diárias de hospedagem;
- d) taxa de inscrição;
- e) material gráfico: pôster, banners etc.

Parágrafo único. Para participação virtual em eventos o auxílio pode ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de taxa de inscrição e material gráfico.

Art. 3º Após abertura do processo, toda a tramitação se dará através do módulo SIPAC/Protocolo do Sistema Integrado de Gestão - SIG/UFABC.

Parágrafo único. Os documentos necessários à solicitação e prestação de contas deverão ser encaminhados como anexo, em formato PDF, para auxilioeventos.prograd@ufabc.edu.br.

Art. 4º Formulários específicos e outras informações pertinentes estarão disponíveis na página do Auxílio Eventos da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 671/2020, de 29 de junho de 2020 .

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 16:04)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2425**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **b7e79686ca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2427/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.008812/2022-62

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Altera a Portaria da Prograd nº 057, de 25 de outubro de 2017, substituindo o representante titular Agente de Planejamento da Prograd na Comissão de Auxílios Acadêmicos da Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria da Prograd nº 057, de 25 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 695, de 27 de outubro de 2017, substituindo o representante titular Agente de Planejamento da Prograd na Comissão de Auxílios Acadêmicos da Graduação, pela servidora Kelly Cristina Gomes, SIAPE 2624632.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 16:03)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

seu número: **2427**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **f6c88ddd50**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2422/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008351/2022-28

Santo André-SP, 29 de abril de 2022.

Constitui os critérios e procedimentos para cadastro e classificação de discentes para implementação de bolsas de estudo de mestrado gerenciadas pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (PPG-INF), da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as normas internas;
- a Resolução Consepe nº 185;
- a resolução CPG nº 64;
- a deliberação ocorrida na 1ª Reunião Ordinária da CoPG-INF realizada no dia 09 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o cadastro e classificação de discentes, regularmente matriculados no Programa, interessados em receber o benefício referente à bolsa de estudos no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Informação**.

Parágrafo único. O **cadastro será efetivado a partir da declaração de interesse realizada no processo seletivo ou por meio de formulário encaminhado à CoPG-INF (o formulário pode ser encontrado no site do Programa <http://posinfo.ufabc.edu.br> na aba "Documentos/ Formulários") através do email ppg.informacao@ufabc.edu.br**

Art. 2º A realização do processo de análise e classificação de discentes, objetivando a implementação de Bolsas de Estudo gerenciadas pelo PPG-INF, será conduzida pela CoPG-INF.

§ 1º A análise e classificação serão realizadas no início de todo quadrimestre letivo da UFABC, depois de finalizadas as matrículas dos discentes ingressantes e veteranos.

§ 2º Discentes veteranos devem enviar o formulário de declaração de interesse até o último dia da matrícula para o quadrimestre em questão, seguindo o calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 3º A análise do discente será fundamentada nas informações do Currículo Lattes do candidato (coletado via CNPq) e nos históricos da graduação (informado no processo seletivo) e pós-graduação no PPG-INF (obtidos via SIGAA).

§ 4º A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, obtida por meio da Tabela 1 (Anexo I) e disponibilizada no site do Programa (<http://posinfo.ufabc.edu.br>) na aba "Outras Opções/Bolsas de Estudo".

§ 5º A classificação terá validade até ser disponibilizada uma nova classificação.

§ 6º Em caso de igualdade da pontuação final, o desempate se dará segundo a pontuação dos itens da Tabela 1 (Anexo 1), na ordem citada.

I. Quadrimestres cursados no PPG-INF;

II. Artigos em periódicos publicados nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso;

III. Artigos publicados em congressos e simpósios nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso;

IV. Histórico Escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu. Últimos 2 anos incluindo o ano em curso;

V. Coeficiente de Rendimento na graduação (CR).

Art. 3º Serão automaticamente desclassificados os candidatos que se enquadrarem em um dos casos abaixo:

I. Reprovação em qualquer disciplina cursada enquanto aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, podendo a disciplina ser do próprio programa ou não.

II. Conceito final 'C' em duas disciplinas cursadas enquanto aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, podendo as disciplinas serem do próprio programa ou não.

Art. 4º Havendo disponibilidade de bolsas remanescentes de Mestrado no PPG-INF, a distribuição será implementada e a mesma se dará segundo a sequência da lista de classificação, conforme § 4º do artigo Art. 2º.

§ 1º O discente e o respectivo orientador serão informados da disponibilidade da bolsa e deverão fornecer toda a documentação necessária para implementação no prazo estipulado.

§ 2º Havendo algum impedimento ou desistência da bolsa, a CoPG-INF deverá ser informada imediatamente, para proceder a convocação do próximo candidato da lista.

§ 3º Caso todos os inscritos já tenham recebido bolsa e ainda haja alguma bolsa remanescente durante o quadrimestre, a coordenação divulgará a informação de disponibilidade de bolsa para todos os docentes do programa e, caso haja discentes interessados, um novo processo de análise será realizado, seguindo as mesmas regras dispostas neste edital.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-INF (<http://posinfo.ufabc.edu.br>) na aba "Outras Opções/ Bolsas de Estudo".

Art. 6º Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão analisados pela CoPG-INF da UFABC.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 1565/2021 e entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I

Tabela 1 - Pontuação consolidada

VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO

Coeficiente de Rendimento na graduação (CR) - Normalizado de 0 a 10. <i>Documento obtido no processo seletivo.</i>	CR x 5	Até 50 pontos
Quadrimestres cursados no PPG-INF como aluno regular. <i>Informação via SIGAA.</i>	(quadrimestre cursado) x 15	Até 75 pontos
Artigos em periódicos publicados nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso. <i>Informação via Lattes e análise no site-Qualis.</i>	Qualis A _s	20 pontos por artigo
	Qualis B _s	10 pontos por artigo
	Qualis C _s	5 pontos por artigo
	Outros não enquadrados no Qualis	5 pontos por artigo
Artigos publicados em Congressos e Simpósios nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso. <i>Informação via Lattes</i>	Trabalho completo publicado	5 pontos por artigo
	Resumo expandido publicado	2 pontos por resumo
	Resumo publicado	1 ponto por resumo
Participação em projetos financiados por agências de fomento. <i>Informação via Lattes e documento comprobatório</i>	5 pontos x (projeto)	Até 10 pontos
Iniciação Científica. <i>Informação via Lattes</i>	Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por iniciação
	Iniciação Científica sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por iniciação
Monitoria, <i>Informação via Lattes</i>	1 ponto x (disciplina)	Até 5 pontos

Orientação de Iniciação Científica/Trabalho de Conclusão de curso. <i>Informação via Lattes</i>	2 pontos x (trabalhos)	Até 6 pontos
Coorientação de Iniciação Científica/Trabalho de Conclusão de curso. <i>Informação via Lattes</i>	1 ponto x (trabalhos)	Até 3 pontos
Outras Produções. <i>Informação via Lattes</i>	Livro publicado (com ISBN 1)	10 pontos por publicação
	Capítulo de livro publicado (com ISBN)	5 pontos por publicação
	Patente concedida	20 pontos por patente
	Patente depositada	5 pontos por patente depositada
	Registro de software	5 pontos por registro
Histórico Escolar de Pós-Graduação stricto sensu. Últimos 2 anos incluindo o ano em curso. <i>Informação via SIGAA.</i>	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas da Pós-graduação da UFABC ou disciplinas de outros Programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A, B e C ou notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B (5 a 6,9) = C.	Pontuação por disciplina: A = 10 pontos B = 5 pontos C = 1 ponto
	Participação em Conselhos Superiores e Comissões Institucionais	1 pontos por ano de atividade
	Organização de Eventos em Curso de graduação, pós ou Ensino básico	1 pontos por evento
	Apresentação de trabalhos em congressos/ simpósios/ seminários/ feiras/exposições	1 ponto por atividade

Outras Atividades. <i>Informação via Lattes</i>	Curso de Especialização Finalizado (Pós-graduação Lato Sensu - mínimo de 360 horas);	4 pontos
	Prêmios e/ou distinções acadêmicas	1 ponto por evento
	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso como membro titular	1 pontos por banca
	Ministrar Curso de curta duração - até 16h	2 pontos por curso
	Ministrar Curso de longa duração - maior que 16h	3 pontos por curso
Experiência Profissional. <i>Informação via Lattes</i>	0,25 pontos x ano	Até 5 pontos

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 11:51)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2422**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação: **40c1ac003d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2423/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008367/2022-31

Santo André-SP, 29 de abril de 2022.

Apresenta referência para estrutura de tese de Doutorado a ser apresentada como parte dos requisitos para obtenção de título no Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF) da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º As teses de doutorado resultantes das atividades de pesquisa do Programa de Pós- Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF) da UFABC poderão ter seu conteúdo apresentado em formato alternativo ao modelo monográfico, desde que contenham os seguintes elementos obrigatórios, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<http://propg.ufabc.edu.br>), a saber:

I. Capa

II. Folha de Rosto

III. Ficha catalográfica

IV. Agradecimentos (contendo, obrigatoriamente, citação à CAPES, ainda que o doutorando não tenha sido bolsista da agência)

V. Sumário

VI. Resumo (em português) e abstract (em inglês)

VII. Introdução, descrevendo o tema, a questão central, justificativas, objetivos e a estrutura da tese, na qual sejam apresentados os capítulos e a relação entre eles e a questão central da tese

VIII. Capítulos da tese que compõem os elementos textuais com o desenvolvimento da pesquisa

IX. Considerações Finais ou Conclusão

X. Referências Bibliográficas

XI. Autorizações de coautores e/ou editora para uso de artigos(s) periódicos(s) científico(s) e outras produções na tese

Parágrafo único. O capítulo introdutório da tese deverá incluir texto explicitando qual foi a contribuição do discente em cada um dos artigos para periódicos científicos e capítulos que compõem a dissertação em formato multipaper.

Art. 2º Os capítulos da tese de doutorado com o desenvolvimento do tema da pesquisa podem ser constituídos de artigos para periódicos ou eventos científicos (em preparação, submetidos, aceitos ou publicados) ou capítulos de livro, em português ou inglês

Art. 3º O formato de tese composto por artigos científicos ou capítulos de livro só serão aceitos para teses de doutorado. Dissertações de mestrado devem seguir o modelo monográfico tradicional.

Art. 4º Os artigos e capítulos de livro que comporão a tese deverão ter, obrigatoriamente, o discente como primeiro autor, sendo que todos os demais coautores deverão autorizar expressamente o uso do artigo na referida tese, através do preenchimento da autorização em Anexo a esta portaria.

§ 1º As autorizações dos coautores são necessárias mesmo que o artigo ainda não tenha sido aceito para publicação.

§ 2º Cada artigo e capítulo de livro só poderá ser utilizado em uma única tese.

Art. 5º Os artigos e capítulos de livro que comporão a tese deverão estar diretamente relacionados com os seus objetivos e tema central.

Art. 6º A tese elaborada no formato multipaper deve conter no mínimo 3 artigos, cada um constituindo um capítulo.

Art. 7º Dependendo da política de direitos autorais do veículo de divulgação dos documentos publicados e utilizados na tese, o discente pode, se necessário:

- I. Apresentar a autorização da editora para sua inclusão na tese, caso já tenha sido publicado;
- II. Vincular a disponibilização do conteúdo completo da tese ao período de embargo da produção exigido pela editora através da opção de disponibilização da tese;
- III. Apresentar o documento no formato em que foi submetido à Editora, não como publicado, caso essa permita a livre divulgação do documento neste formato.

Art. 8º Cada capítulo da tese constituído de artigo ou capítulo de livro deve ser precedido de uma página de identificação em que devem constar sua situação em relação ao veículo de divulgação (em preparação, submetido, aceito ou publicado) e as seguintes informações:

- I. Título do artigo ou capítulo;
- II. Autor(es);
- III. Nome do periódico para o qual o artigo foi submetido ou, no caso de capítulo de livro, título do livro e nome do(s) editor(es) ou organizador(es);
- IV. Data em que o manuscrito do artigo ou capítulo de livro foi submetido ou aceito (mês e ano).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO

"Autorização a ser preenchida por coautores para uso de artigos científicos ou capítulos de livro

Eu, *(nome completo)* autorizo *(nome completo do autor da tese)* a utilizar o artigo científico/ capítulo de livro descrito abaixo como capítulo de sua tese de doutorado. Confirmando ter ciência de que o artigo/capítulo de livro em questão não poderá ser utilizado para compor outra tese.

Título do artigo/capítulo de livro (neste caso, informar também o nome do livro):

Nome do periódico/Editora:

Data da publicação:

Assinatura"

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 11:50)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2423**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação: **b0efc128fb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2424/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008773/2022-01

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Estabelece a Comissão Avaliadora de Dissertações do PPG-PRI para indicação a concursos e prêmios.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPG-PRI) da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância de o PPG-PRI indicar dissertações, defendidas e aprovadas em suas bancas de mestrado, para disputar concursos e/ou concorrer a prêmios da área de Ciência Política e Relações Internacionais, ou de outras áreas em que haja essa possibilidade;

Considerando o processo de consultas e a decisão da Plenária do PPG-PRI, realizada em 11 de abril de 2022, que aprovou a criação de uma comissão específica para conduzir e deliberar sobre todo o processo que resultará na indicação de um ou mais trabalhos para disputar concursos e/ou concorrer a prêmios;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Comissão de Avaliação de Dissertações do PPG-PRI para indicação de dissertações defendidas e aprovadas nas bancas do Curso de Mestrado em Relações Internacionais do PPG-PRI para disputar concursos e/ou concorrer a prêmios da área de Ciência Política e Relações Internacionais, ou de outras áreas de conhecimento em que haja essa possibilidade.

Artigo 2º A Comissão de Avaliação será integrada pelos docentes permanentes do Programa, Ana Tereza Lopes Marra de Souza - Siape n. 2407130 (coordenadora da Comissão), Ismara Izepe Souza - Siape n. 2961215 e Lucas da Silva Taschetto - Siape n. 2327084.

Artigo 3º A Comissão será responsável por realizar a chamada para recebimento de indicações de dissertações por parte de docentes que hajam orientado as respectivas pesquisas, bem como avaliar as dissertações e deliberar sobre as indicações.

Artigo 4º A Comissão deverá estabelecer os critérios para avaliar e indicar as dissertações, tendo em

vista a sua aderência à área de concentração do Programa, à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, a relevância para a área de conhecimento do Programa e, eventualmente, a inovação metodológica e/ou em relação ao conteúdo.

Artigo 5º Os principais atos da Comissão, incluindo a chamada de indicações, o registro das indicações recebidas e a deliberação sobre a(s) dissertação ou dissertações indicadas para concursos e prêmios específicos, serão publicadas no portal do PPG-PRI.

Artigo 6º A Comissão poderá conceder menção honrosa às dissertações avaliadas e não indicadas aos concursos e/ou prêmios.

Artigo 7º A decisão da Comissão de Avaliação é definitiva e dela não cabe recurso.

Artigo 8º Em caso de ausência ou impedimento de alguns/as de seus integrantes, o Coordenador do Programa poderá indicar um/a integrante ad hoc para completar a Comissão, mediante consulta prévia com as/os demais membras(os).

Artigo 9º A Coordenação do PPG-PRI será responsável por submeter a(s) dissertação ou dissertações indicada(s) pela Comissão de Avaliação perante as respectivas organizações e associações que promovem os concursos e prêmios, segundo as normas e prazos dos respectivos editais.

Artigo 10º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gilberto Marcos Antonio Rodrigues
Coordenador do PPG-PRI

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 17:58)

GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGPRI (11.01.06.58)

Matrícula: 1998461

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2424**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **fcefdb7939**

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 11 de março a 07 de abril de 2022

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
BIS	Felipe Fernandes Correia	18/03/2022
CCM	Guilherme Vasconcelos De Almeida	15/03/2022
CCM	Renato Bueno Domingos De Oliveira	03/03/2022
CEM	Giorgio Marques Milani	15/03/2022
CEM	Jaine Aparecida Da Silva Pereira	22/03/2022
CHS	Erika Andréa Bütikofer	28/03/2022
CHS	João Francisco Cassino	28/03/2022
CHS	Marilia Jahnel De Oliveira	28/03/2022
CHS	Renata Gnoli Paneque	09/03/2022
CTA	Rodolfo Reis Cristo	18/03/2022
CTQ	Éric Umehara	09/03/2022
CTQ	Ivanildo Afonso De Brito	09/03/2022
CTQ	Sibila Aparecida De Almeida Oliveira	15/03/2022
EBM	Aline De Almeida Ferreira	03/03/2022
EBM	Ana Clara Castro Pimentel Silva Araújo	28/03/2022
EBM	Davi Souza Santos Nagazawa	09/03/2022
EBM	Marcelo Ferreira Romeu	09/03/2022
ECO	Dáphine Marcelle Terra Americano	03/03/2022
ECO	Gustavo Corradi Matos	15/03/2022
ECO	Luís Fernando Da Silva E Silva	09/03/2022
EEL	Eliomar Ramon Conde Duque	22/03/2022

EEL	Emerson Costa Santos	08/03/2022
EEL	Fausta Joaquim Faustino	28/03/2022
EEL	Renan Moraes Furlaneto	23/03/2022
EEL	Ricardo Sotero Da Silva	22/03/2022
ENE	Bruno Leone	30/03/2022
ENE	Gringo Tavares Galina Barbosa	30/03/2022
ENS	Luzia Roseli Da Silva Santos	08/03/2022
ENS	Nathalie De Freitas Alvaide	15/03/2022
ENS	Rubens Pessoa Gomes	15/03/2022
ENS	Thiago Augusto Pestana Da Costa	22/03/2022
EPM	Marcos Almeida Costa Pereira	15/03/2022
EPM	Marcos Aurélio Souza	15/03/2022
EVD	Rodrigo Mosquera Tanasovici	15/03/2022
EVD	Tainá Constância De França Pinto	23/03/2022
FIL	Giovanna Ramos Möller	08/03/2022
FIL	Gustavo Mazzarão Rodrigues	08/03/2022
FIL	Matheus Porto Mendonça	15/03/2022
FIL	Pedro Casalotti Farhat	08/03/2022
FIS	Cassiano Minoru Aono	30/03/2022
FIS	Gustavo Henrique Silva Alves	30/03/2022
FIS	Juan David Fonseca Jamaica	30/03/2022
FIS	Pedro Henrique Croti Siqueira	03/03/2022
FIS	Ruben Enrique Bringas Alvarez	15/03/2022
INF	Kelly Cristina Maciel Da Silva Costa	16/03/2022
INV	Danilo Martins Do Nascimento	18/03/2022
INV	José Eduardo Da Costa Dias	15/03/2022
MEC	Flavio Koiti Maruyama	16/03/2022
MEC	Mateus Ribeiro Da Silva	15/03/2022
MEC	Rodrigo Vidal Cabral	21/03/2022
MNPEF	Sérgio Henrique Mateus Douwens Dos Santos	30/03/2022
NMA	Aline Valeria Sousa Santos	15/03/2022

NMA	Leonardo Hideki Hasimoto	28/03/2022
NMA	Renan Ferreira Menegassi De Souza	15/03/2022
PGT	Carlos Alberto Pinheiro De Souza	30/03/2022
PGT	Hugo Kamiya Tsutsui	30/03/2022
PPU	Bruna Santos Sartori	03/03/2022
PROFMAT	Juliana Lopes Resende Moratori	21/03/2022

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
CCM	Danilo Carastan Dos Santos	09/03/2022
CHS	Guilherme Nunes Pires	28/03/2022
CHS	Valdemar Gomes De Sousa Junior	28/03/2022
CHS	Weber Lopes Góes	28/03/2022
CTQ	Rodrigo Silva Nascimento Mancini	18/03/2022
CTQ	Victor Dos Santos Pinheiro	15/03/2022
ENE	Alex Soto Da Silva	15/03/2022
ENE	Claudemir Duca Vasconcelos	30/03/2022
ENE	Luiz Carlos Da Cunha E Silva	30/03/2022
EVD	Gabriela Schmaedecke	16/03/2022
EVD	Mariana Monteiro De Brito	18/03/2022
FIS	Vitor Prestes Luzio	18/03/2022
INF	Gabriela Oliveira Biondi	15/03/2022
NMA	Jéssica Helisa Hautrive Rossato	15/03/2022
NMA	Telma Zambanini	18/03/2022
PGT	Elizabeth Nunes Alves	30/03/2022
PGT	Paula Ciminelli Ramalho	03/03/2022

3. Homologação da eleição da Coordenação do PPG em Neurociência e Cognição. Vigência: a partir de 22/02/22.

Nome	Função
Peter Maurice Erna Claessens	Coordenador
Yossi Zana	Vice-Coordenador
Abrahão Fontes Baptista	Representante Docente Titular 1
Pedro Jose Montoya Jimenez	Representante Docente Suplente 1
André Mascioli Cravo	Representante Docente Titular 2
Silvia Honda Takada	Representante Docente Suplente 2
Marcelo Salvador Caetano	Representante Docente Titular 3
Tatiana Lima Ferreira	Representante Docente Suplente 3
Ruth Ferreira Galduroz	Representante Docente Titular 4
Marcelo Bussotti Reyes	Representante Docente Suplente 4

4. Homologação da eleição da Coordenação do PPG em Engenharia Biomédica. Vigência: de 01/04/22 a 31/03/24.

Nome	Função
Christiane Bertachini Lombello	Coordenadora
Patricia Aparecida Da Ana	Vice-Coordenadora
Joao Loures Salinet Junior	Representante Docente Titular 1
Erick Dario Leon Bueno De Camargo	Representante Docente Suplente 1
Sonia Maria Malmonge	Representante Docente Titular 2
Fernanda Nascimento Almeida	Representante Docente Suplente 2
Ilka Tiemy Kato Prates	Representante Docente Titular 3
Renato Naville Watanabe	Representante Docente Suplente 3

5. Homologação da eleição da Coordenação do PPG em Ciência e Engenharia de Materiais.
Vigência: de 01/04/22 a 31/03/24.

Nome	Função
Roberto Gomes de Aguiar Veiga	Coordenador
Anibal de Andrade Mendes Filho	Vice-Coordenador
Vania Trombini Hernandez	Representante Docente Titular 1
Mara Cristina Lopes de Oliveira	Representante Docente Suplente 1
Sydney Ferreira Santos	Representante Docente Titular 2
Jeverson Teodoro Arantes Junior	Representante Docente Suplente 2

6. Homologação da eleição de representantes discentes do PPG em Ciência e Tecnologia/Química. Vigência de 15/03/22 a 14/03/23.

Nome	Função
Roberta Albino dos Reis	Representante discente titular
Matheus Lopes Silva	Representante discente suplente

7. Homologação da eleição de representantes discentes do PPG em Ciência da Computação.
Vigência de 01/04/22 a 31/03/23.

Nome	Função
Bruno Aristimunha Pinto	Representante discente titular
Rháleff Nascimento Rodrigues de Oliveira	Representante discente suplente

8. Homologação do credenciamento de disciplina do PPG em Energia.

Código da Disciplina: ENE-317	Título: Introdução ao controle preditivo aplicado em sistemas eletrônicos de conversão de energia elétrica.
Nível: Mestrado/Doutorado	Obrigatória: Não
Créditos:12	TPI: 4-0-8
Carga Horária:144 horas	Encargo Didático: 48 horas

9. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Vigência
CHS	Luana Hanae Gabriel Homma	Doutorado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/23
CHS	Marli Palomares Tambara	Doutorado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/26
ENS	Erika De Sousa Azevedo	Doutorado	07 de abril de 2022	mar/22 a mai/25
FIS	Daniel Fonseca Corradini Ferrando	Mestrado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/24
FIS	Marcos Cordeiro Da Silva	Mestrado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/24
INV	Nivea Regina Marsura	Mestrado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/24
NCG	Felipe Diego Toro Hernández	Mestrado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/24
PPU	Lucas Leonardo Menezes Della Testa	Mestrado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/24
PPU	Mariana Nogueira Silva	Mestrado	07 de abril de 2022	mar/22 a fev/24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 41/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008817/2022-95

Santo André-SP, 02 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 14:49)

CARLA NEGRI LINTZMAYER

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 3008507

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **40eb44eea8**

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, referente ao ingresso nos Cursos de MESTRADO e DOUTORADO no terceiro quadrimestre de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições objetivando a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado Acadêmico *stricto sensu* e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o terceiro quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Carla Negri Lintzmayer (SIAPE nº 3008507), sendo seus demais membros titulares os servidores docentes David Correa Martins Junior (SIAPE nº 1722875), Denis Gustavo Fantinato (SIAPE nº 3008017), Fabrício Olivetti de França (SIAPE nº 1932365), Jesús Pascual Mena-Chalco (SIAPE nº 1934625), Edson Pinheiro Pimentel (SIAPE nº 1672965) e Juliana Cristina Braga (SIAPE nº 1763436).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (Item 4).

1.3. A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado será realizada com base em: (1) disponibilidade de orientadores na área de concentração e linha de pesquisa escolhida pelo candidato; (2) análise de currículo e do histórico escolar; e (3) desempenho nos exames de conhecimento específico, sendo aceitos: (a) o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação (SBC); ou (b) Prova de Seleção Interna para Ingresso no Mestrado em Ciência da Computação da UFABC, aplicada pela Comissão de Seleção.

1.4. A seleção dos candidatos ao curso de Doutorado será realizada com base em: (1) pré-projeto de pesquisa com afinidade com a área de concentração e com a linha de pesquisa desenvolvida pelos possíveis orientadores; (2) disponibilidade de orientadores da área do pré-

projeto apresentado; (3) análise de currículo e do histórico escolar.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	06/05/2022 até 12/06/2022
Análise das inscrições	13/06/2022 a 21/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e das indeferidas, estas acompanhadas de motivação (site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 22/06/2022
Interposição de recursos das inscrições indeferidas (item 8.1)	23/06/2022 a 27/06/2022
Divulgação dos resultados dos recursos (site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 29/06/2022
Prova de Seleção Interna (Item 4.5) para os candidatos ao curso de Mestrado que optaram por realizá-la	Das 14h de 30/06/2022 às 14h de 03/07/2022
Divulgação do resultado do processo seletivo de ambos os cursos (site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 05/08/2022
Período para interposição de recurso em face ao resultado do processo seletivo (item 8.1)	06/08/2022 a 10/08/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo (no site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 14/08/2022
Matrícula (no site da Pró-reitoria:	A ser divulgada pela Pró

propg.ufabc.edu.br/matriculas)	Reitoria de Pós-Graduação
Início das aulas	19/09/2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **no máximo 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 07 (sete) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

3.2. Serão oferecidas ainda outras **05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Mestrado**, sendo **uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio**.

3.3. Serão oferecidas **no máximo 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado**, sendo que ficam **reservadas 05 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

3.4. Serão oferecidas ainda outras **05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Doutorado**, sendo **uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio**.

3.5. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.6. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.7. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.8. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.9. As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

3.10. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

3.11. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.12. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**.

Parágrafo único. A falta de qualquer uma das cópias dos documentos exigidos ou o não atendimento de quaisquer exigências do presente edital acarretará no indeferimento da inscrição.

4.2. São documentos necessários para a inscrição:

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: propg.ufabc.edu.br/legislacao).
 - b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- III. Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Cópia do **Diploma de Mestrado** (dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- IV. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- V. Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Cópia do **histórico escolar do Mestrado** (dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);
- VI. Cópia do **Currículo atualizado**, preferencialmente da plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);
- VII. Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Pré-Projeto de Pesquisa conforme ANEXO 4.

- a) O pré-projeto deverá ser escrito em conjunto com o orientador indicado, mas o candidato deve ser o principal responsável pela sua escrita.
- VIII. Duas **cartas de recomendação** conforme modelo disponível em poscomp.ufabc.edu.br - menu Processo Seletivo / Aluno Regular, enviadas ao programa por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato.
- a) As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, em formato digital (obrigatoriamente PDF) para o e-mail poscomp@ufabc.edu.br com assunto “[CURSO-Q3.2022-Recomendação] - Nome completo do candidato”, onde CURSO deve ser substituído devidamente por MESTRADO ou DOUTORADO.
- b) As cartas de recomendação são de caráter obrigatório e deverão ser enviadas durante o período de inscrição contido no subitem 2.1.
- c) O candidato receberá um e-mail informando-o do recebimento das cartas.
- IX. **Carta de intenções** com ao menos 100 palavras, contendo motivação, objetivos, perspectivas e expectativa ao ingressar no curso.
- X. **Tabela de Tópicos** a serem pontuados, conforme modelo disponível em poscomp.ufabc.edu.br - menu Processo Seletivo / Aluno Regular e cuja pontuação está detalhada no ANEXO 2.
- a) Os documentos comprobatórios dos itens incluídos na Tabela de Tópicos devem ser anexados no formulário de inscrição.
- XI. [Opcional] Comprovação de inscrição e resultado do **Exame Nacional POSCOMP**, da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), para os candidatos que realizaram o exame. Serão aceitas as edições de 2018 ou de 2019.
- XII. [Opcional] Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Comprovante do resultado do do **ETS GRE® General Test** (serão aceitos testes realizados entre 2018 e 2022).
- XIII. [Opcional] Cópias de **outros documentos julgados pertinentes pelo candidato**, como por exemplo artigos publicados que não foram destacados na Tabela de Tópicos, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, certificados de proficiência em língua estrangeira, ou premiações.

4.3. No formulário de inscrição, o candidato ao curso de Mestrado deverá informar, no campo “INDICAÇÃO DE PROJETOS E/OU ORIENTADORES”, de um a três projetos e/ou docentes do Programa que disponham de vagas para possível orientação.

§ 1º. A lista de docentes do Programa com suas respectivas áreas e projetos encontra-se no site poscomp.ufabc.edu.br - menu Docentes.

§ 2º. A lista de vagas por docente encontra-se no ANEXO 1.

§ 3º. O candidato deve enviar um e-mail para todos os docentes que ele indicar, a fim de que estes tenham ciência da indicação. Observe que a falta de aceite de orientação por parte de um docente do programa implica na desclassificação do candidato (vide Item 7).

§ 4º. Caso um docente não responda o contato, há outras formas de conhecer seus interesses de pesquisa, como através de sua página pessoal (se houver) ou de seu currículo Lattes. A coordenação do programa também pode ser acionada, pelo e-mail poscomp@ufabc.edu.br, para intermediar esse contato, caso necessário.

4.4. A Prova de Seleção Interna dos candidatos ao curso de Mestrado ocorrerá de forma remota online.

§ 1º. O candidato deverá consultar as instruções para realização da prova no site do programa (poscomp.ufabc.edu.br, menu Processos Seletivos / Aluno Regular). As instruções estarão disponíveis até às 14h do dia 30 de junho de 2022. **Não serão enviadas instruções por e-mail ao candidato.**

§ 2º. O candidato terá 3 (três) horas contínuas para realização da prova, podendo escolher seu início em qualquer horário entre as 14h do dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira) e as 14h do dia 03 de julho de 2022 (domingo).

§ 3º. Para o candidato ao curso de Mestrado que realizou o Exame Nacional POSCOMP (Item 4.2-XI), a realização da Prova de Seleção Interna é opcional.

§ 4º. O conteúdo programático (disciplinas, ementas e referências sugeridas) da Prova de Seleção Interna consta no ANEXO 3 do presente edital.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclararem indígenas;
- b. indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c. apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclararem Quilombolas;
- b. apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclararem PcD;
- b. apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para PcD poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as PcD haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.9. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b. comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.10. Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.12. A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.13. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.14. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.15. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.16. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.17. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de

21 de junho de 2017 (propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf) e no site da ProPG (propg.ufabc.edu.br/matriculas).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conduzido pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (Item 1.1), fundamenta-se em:

- I. Concordância de orientação feita por um docente credenciado no programa;
- II. Análise da documentação do candidato;
- III. Análise do desempenho em prova escrita de conhecimento específico: (a) no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação da SBC (edições 2018 ou 2019); ou (b) na Prova de Seleção Interna realizada pela Comissão de Seleção. Para o candidato que realizou mais de uma das provas, será considerada aquela que implicar na melhor nota.

Parágrafo único. Aos itens II e III serão atribuídas, respectivamente, uma Nota de Documentação e uma Nota de Provas.

5.2. O processo seletivo para o ingresso no **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conduzido pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (Item 1.1), fundamenta-se em:

- I. Concordância de orientação feita por um docente credenciado no programa;
- II. Análise da documentação do candidato;
- III. Análise do pré-projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Aos itens II e III serão atribuídas, respectivamente, uma Nota de Documentação e uma Nota de Pré-Projeto.

5.3. As análises da documentação dos candidatos serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa.

§ 1º. As avaliações da documentação serão realizadas com base no ANEXO 2 e na Tabela de Tópicos enviada pelo candidato (Item 4.2.X).

§ 2º. A Nota de Documentação será dada por um número no intervalo de 0 a 10.

5.4. A correção da Prova de Seleção Interna realizada pelo candidato ao curso de Mestrado será realizada pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa.

Parágrafo único. A Nota da Prova Interna será dada por um número no intervalo de 0 a 10.

5.5. A Nota do POSCOMP, quando realizado por um candidato, será um número no intervalo de 0 a 10, definido por

$$\begin{aligned} & 0, \text{ se } P \leq 20 \\ & (P-20)/2, \text{ se } 20 < P \leq 40 \\ & 10, \text{ se } P > 40 \end{aligned}$$

sendo P a nota obtida no exame nacional POSCOMP.

5.6. A Nota de Provas de um candidato ao curso de Mestrado será a maior dentre a Nota do POSCOMP e a Nota da Prova Interna.

Parágrafo único: Será considerado desclassificado o candidato que obtiver Nota de Provas abaixo de 4,0 (quatro) (vide Item 7).

5.7. O pré-projeto de pesquisa do candidato ao curso de Doutorado será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa.

§ 1º. As avaliações do pré-projeto de pesquisa serão realizadas com base no ANEXO 4.

§ 2º. A Nota do Pré-Projeto será dada por um número no intervalo de 0 a 10.

5.8. A Nota de Classificação do candidato ao curso de Mestrado será definida pela média aritmética simples das duas notas obtidas pelo candidato nos Itens 5.1- (II, III).

5.9. A Nota de Classificação do candidato ao curso de Doutorado será definida pela média aritmética simples das duas notas obtidas pelo candidato nos Itens 5.2- (II, III).

5.10. Em caso de empate na avaliação dos candidatos ao curso de mestrado, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior Nota de Provas (Item 5.6);
- II. Maior Nota de Documentação (Item 5.3).

5.11. Em caso de empate na avaliação dos candidatos ao curso de Doutorado, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior Nota de Pré-projeto (Item 5.7);
- II. Maior Nota de Documentação (Item 5.3);
- III. Nota do POSCOMP e Nota do ETS GRE® General Test, quando existentes.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem crescente da Nota de Classificação.

6.2. Será considerado **aprovado** no processo seletivo o candidato que receber concordância em orientação de pelo menos um dos orientadores listados no ANEXO 1 e que esteja classificado de acordo com o número de vagas do presente edital.

6.3. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme Item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na internet, no endereço poscomp.ufabc.edu.br, menu Processos Seletivos / Aluno Regular.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Se inscreveu no curso de Mestrado e obteve Nota de Provas menor do que 4,0 (quatro);
- IV. Se inscreveu no curso de Doutorado e obteve Nota de Documentação menor do que 4,0 (quatro) ou Nota de Pré-projeto menor do que 7,0 (sete);
- V. Não obtiver concordância de orientação de um docente do programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail Institucional do Programa (poscomp@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link propg.ufabc.edu.br/matriculas.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. Recomenda-se que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento (por exemplo, FAPESP) o mais breve possível, podendo inclusive ser antes da matrícula ou até mesmo antes da aprovação no processo seletivo.

10.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da conta, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78), disponíveis em propg.ufabc.edu.br/legislacao e

poscomp.ufabc.edu.br/institucional/documentos-e-normativas.

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na internet, no endereço poscomp.ufabc.edu.br, bem como das eventuais mensagens recebidas em seu *e-mail* informado no ato da inscrição.

11.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

11.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail poscomp@ufabc.edu.br.

Carla Negri Lintzmayer
Siape nº 3008507
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

ANEXO 1 - Docentes credenciados

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC habilitados para Orientação no **Mestrado** (poscomp.ufabc.edu.br, menu Docentes) e respectivas vagas:

Carla Lopes Rodriguez [sem vagas]	Itana Stiubiener [sem vagas]
Carla Negri Lintzmayer [1 vaga]	Jesús Pascual Mena Chalco [1 vaga]
Carlos Alberto Kamienski [1 vaga]	João Paulo Gois [1 vaga]
Cláudio Nogueira de Meneses [sem vagas]	Juliana Cristina Braga [sem vagas]
David Correa Martins Junior [1 vaga]	Maycon Sambinelli [1 vaga]
Denis Gustavo Fantinato [2 vagas]	Paulo Henrique Pisani [sem vagas]
Denise Hideko Goya [1 vaga]	Paulo Roberto Miranda Meirelles [2 vagas]
Edson Pinheiro Pimentel [sem vagas]	Rafaela Vilela da Rocha Campos [1 vaga]
Fábio Marques Simões de Souza [sem vagas]	Raphael Yokoingawa de Camargo [sem vagas]
Fabrcio Olivetti de França [sem vagas]	Ronaldo Cristiano Prati [1 vaga]
Flávio Eduardo Aoki Horita [sem vagas]	Saul de Castro Leite [1 vaga]
Francisco de Assis Zampirolli [sem vagas]	Vladimir Emiliano Moreira Rocha [2 vagas]
Francisco Javier Roperero Peláez [sem vagas]	Wagner Tanaka Botelho [2 vagas]
Gustavo Sousa Pavani [1 vaga]	

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC habilitados para Orientação no **Doutorado** (poscomp.ufabc.edu.br - menu Docentes):

Carla Negri Lintzmayer	Gustavo Sousa Pavani [sem vagas]
Carlos Alberto Kamienski	Itana Stiubiener [sem vagas]
Cláudio Nogueira de Meneses [sem vagas]	Jesús Pascual Mena Chalco
David Corrêa Martins Junior	João Paulo Gois
Denise Hideko Goya	Juliana Cristina Braga [sem vagas]
Denis Gustavo Fantinato	Paulo Roberto Miranda Meirelles
Edson Pinheiro Pimentel [sem vagas]	Raphael Yokoingawa de Camargo [sem vagas]
Fabrcio Olivetti de França [sem vagas]	Ronaldo Cristiano Prati
Flavio Eduardo Aoki Horita	Saul de Castro Leite
Francisco de Assis Zampirolli	Wagner Tanaka Botelho
Francisco Javier Roperero Pelaez [sem vagas]	

ANEXO 2 - Avaliação da documentação

A seguir estabelecemos os critérios para avaliação da Tabela de Tópicos enviada pelo candidato, e cujo modelo está disponível no site poscomp.ufabc.edu.br - menu Processo Seletivo / Aluno Regular. Note que no máximo 10 pontos poderão ser obtidos por candidato (3 para o tema graduação, 2 para formação/disciplinas, 2 para formação complementar, 2 para produção científica e 1 para atividades didáticas).

TEMA: GRADUAÇÃO (máx. 3 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação
Bacharelado na área de computação (por exemplo: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática)	3 cada	3	Diploma ou atestado/certificado de conclusão ou de previsão de conclusão
Bacharelado em áreas afins (por exemplo: Matemática, Física, Engenharias) ou Tecnólogo/Licenciatura na área de computação	2 cada	3	Diploma ou atestado/certificado de conclusão ou de previsão de conclusão
Graduação fora da área de computação e fora de áreas afins	1 cada	3	Diploma ou atestado/certificado de conclusão ou de previsão de conclusão
TEMA: FORMAÇÃO / DISCIPLINAS (máx. 2 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação
Disciplinas de graduação da área de computação cursadas pelo candidato e indicadas na Tabela de Tópicos enviada	0,2 cada	2	Histórico da graduação
Disciplinas de pós-graduação da área de computação cursadas pelo candidato e indicadas na Tabela de Tópicos enviada	0,2 cada	1	Atestados oficiais e/ou histórico de pós-graduação
TEMA: FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (máx. 2 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação

Pós-graduação stricto-sensu na área de computação ou áreas afins	1 cada	1	Certificado
Pós-graduação stricto-sensu fora da área de computação	0,5 cada	1	Certificado
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de computação	0,5 cada	1	Certificado
Participação em programas de iniciação científica ou projetos de pesquisa	0,5 cada	1	Certificado/Declaração
Participação em cursos extracurriculares na área de concentração do programa (mínimo de 24h)	0,25 cada	0,5	Certificado
TEMA: PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máx. 2 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação
Artigo relacionado à área de concentração do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados	1 cada	2	Primeira página do artigo
Livro completo ou capítulo de livro relacionado à área de concentração do Programa, publicado por editoras com rigoroso corpo assessor	1 cada	2	Páginas do livro que contenham a ficha catalográfica e o sumário
Artigo completo relacionado à área de concentração do Programa publicado em anais de congressos ou simpósios	0,5 cada	1	Primeira página do artigo
Resumo relacionado à área de concentração do Programa publicado em anais de congressos ou simpósios	0,2 cada	0,4	Primeira página do artigo
Registro de patentes ou de software relacionado à área de concentração do programa	0,5 cada	0,5	Documento de depósito de patente / Registro de programa
Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios	0,2 cada	0,4	Certificado oficial do evento
TEMA: ATIVIDADES DIDÁTICAS (máx. 1 ponto)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação

Disciplina ministrada no ensino superior, fundamental ou médio em disciplinas da área de computação e afins (mínimo de 24h)	0,5 cada	1	Documento oficial da instituição
Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos (mínimo de 8h)	0,3 cada	0,6	Certificado oficial do evento
Monitoria ou estágio à docência em disciplinas da área de computação e afins (mínimo de 24h)	0,2 cada	0,4	Certificado da instituição

ANEXO 3 - Conteúdo da prova interna

Disciplinas exigidas na Prova de Seleção Interna para Ingresso no Mestrado em Ciência da Computação da UFABC.

Fundamentos de Matemática

Ementa: Matrizes e Sistemas Lineares. Conceitos Elementares de Probabilidade. Funções: Polinomiais, Racionais, Trigonométricas, Exponenciais e Logarítmicas.

Bibliografia Sugerida:

1. COLLINGWOOD, D. H.; PRINCE, D. K.; CONROY, M. M.. *Precalculus*. University of Washington. 2011.
2. EDWARDS, C. H. Jr.; PENNEY, D. E.. *Cálculo com geometria analítica*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1997.
3. SAFIER, F.. *Teoria e problemas de pré-cálculo*. Porto Alegre: Bookman, 2003. (Coleção Schaum).
4. DANTAS, C.. *Probabilidade: Um curso introdutório*. 3ª ed. rev. São Paulo: EdUSP, 2008.
5. BOLDRINI, J. L.; COSTA, S. L. R.; FIGUEIREDO, V. L.; WETZLER, H. G.. *Álgebra linear*. 3ª ed. São Paulo: Editora Harbra, 1986.
6. ANTON, H.. *Álgebra linear com aplicações*. 8ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Cálculo Diferencial e Integral

Ementa: Limites. Sequências e Séries. Limites de sequências e séries. Definição do limite via sequências e séries. Continuidade. Derivadas. Regras de derivação. Derivadas de funções elementares. Derivadas de ordem superior. Diferencial da função de uma variável. Aplicações de derivadas. Fórmula de Taylor. Máximos e mínimos, absolutos e relativos. Análise do comportamento de funções através de derivadas. Regra de L'Hôpital. Crescimento, decrescimento e concavidade. Construções de gráficos. Integral indefinida. Regras e métodos da integração. Integral definida. Teorema fundamental do cálculo. Aplicações da integral definida. Técnicas de primitivação: Técnicas elementares. Integração por partes. Mudanças de variáveis e substituições trigonométricas. Integração de funções racionais por frações parciais.

Bibliografia Sugerida:

1. ANTON, H.. *Cálculo: um novo horizonte*. 6ª ed. Porto Alegre: Bookman. 2000.
2. STEWART, J.. *Cálculo*. 6ª ed. São Paulo: Thomson. 2011.
3. GUIDORIZZI, H. L.. *Um curso de cálculo*. 5ª ed. Rio de Janeiro: LTC. 2001.
4. THOMAS, G. B.; FINNEY, R. L.. *Cálculo diferencial e integral*. Rio de Janeiro: LTC. 2002.

Introdução a Programação

Ementa: Noções de organização de computadores. Lógica de programação, algoritmos e programação (teoria e prática): sequenciamento de operações, decisões e repetições, modularização e abstração de dados. Processamento de vetores e matrizes.

Bibliografia Sugerida:

1. RITCHIE, D. M.; KERNIGHAN, B. W.. *C a linguagem de programação: padrão ANSI*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

2. SEDGEWICK, R.; WAYNE, K. D.. *Algorithms*. 4th ed. Addison-Wesley, 2011.
3. CORMEN, T. H.; LEISERSON, C. E.; RIVEST, R. L.; STEIN, C.. *Algoritmos: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.
4. SEDGEWICK, R.; WAYNE, K. D.. *Introduction to programming in Java: an interdisciplinary approach*. Boston: Pearson Addison-Wesley, 2007.

Algoritmos e Estruturas de Dados

Ementa: Estruturas de dados básicas: listas encadeadas, pilhas, filas e árvores. Busca e ordenação. Árvores de busca. Noções de análise da complexidade de tempo de algoritmos.

Bibliografia Sugerida:

1. CORMEN, T. H.; LEISERSON, C. E.; RIVEST, R. L.; STEIN, C.. *Algoritmos: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.
2. KNUTH, D. E.. *The art of computer programming*. Vols. 1 e 3. Addison-Wesley, 1973.
3. SZWARCFITER, J. L.; MARKENZON, L.. *Estruturas de dados e seus algoritmos*. Livros Técnicos e Científicos, 1994.
4. ZIVIANI, N.. *Projeto de algoritmos com implementação em Java e C++*. 1ª ed. São Paulo: Editora Thomson, 2007.
5. FEOFILOFF, P.. *Algoritmos em linguagem C*. Editora Campus/Elsevier, 2009.

ANEXO 4 - Pré-projeto e avaliação

O Pré-Projeto de Pesquisa (para candidatos ao Doutorado) deve ser escrito em Língua Portuguesa ou Inglesa, ter de 8 a 15 (oito a quinze) páginas em espaço simples (modelo Latex disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br> - menu Processos Seletivos / Aluno Regular) e deve conter: Nome do candidato; Título; Indicação de orientador (ANEXO 1); Resumo (máximo de 25 linhas); Contextualização; Justificativa de pertinência do projeto para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação; Objetivos; Metodologia; Infraestrutura necessária; Cronograma; Lista das possíveis revistas e conferências relevantes nas quais o candidato almeja publicar; Considerações finais; e Referências Bibliográficas.

A tabela a seguir será preenchida pela comissão de seleção durante a leitura do pré-projeto enviado, para pontuação do documento.

Considere 0 a pior nota e 10 a melhor	0	2	4	6	8	10
1) O texto em geral é claro, bem estruturado e a linguagem é adequada?						
2) O tema se enquadra nas linhas de pesquisa do programa?						
3) A introdução/contextualização é clara e suficiente (apresenta o tema e o contexto)?						
4) O problema de pesquisa está bem definido?						
5) Os objetivos são claros?						
6) Os objetivos são adequados para uma tese de doutorado?						
7) A fundamentação teórica e a bibliografia são pertinentes e atuais?						
8) O cronograma e metodologia descritos garantem a viabilidade do projeto?						
9) A justificativa e os desafios a serem enfrentados estão bem apresentados?						
10) Os resultados esperados estão claros?						



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 445 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008389/2022-09

Santo André-SP, 29 de abril de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor FLAVIO DA SILVA NOGUEIRA, SIAPE 1681234, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Aquisições, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 3 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 15:57)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **445**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação:
5504c757c2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 446 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008426/2022-71

Santo André-SP, 29 de abril de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora AMANDA THAIS DE MATTOS, SIAPE 2092760, pelo período de 06/06/2022 a 01/07/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 15:57)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **446**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação:
55b65992f2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 447/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008756/2022-66

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando o disposto na Lei nº 11.052/2004, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 1.279,55 (mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), à senhora MARIA HELOISA MARTINS DIAS, CPF nº 042.311.038-10, na qualidade de companheira do ex servidor SINCLAIR MALLET GUY GUERRA, matrícula Siape nº 1543671, aposentado no cargo de PROFESSOR 3º GRAU, em virtude de seu falecimento ocorrido em 15 de março de 2022.

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 10:39)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **447**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **efc0677452**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 448 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008767/2022-46

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora AUDENI LEITE DA SILVA, SIAPE 1624689, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Contabilidade, código FG-1, a contar de 3 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 10:40)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **448**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **b94b65d4bf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 449 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008772/2022-59

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCIO LUIZ GARBIN, SIAPE 2092084, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Contabilidade, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 3 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 11:23)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **449**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação:
3a4d030c06



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 30/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008826/2022-86

Santo André-SP, 02 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 15:11)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **33c3174bfc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 013/2022 – Oportunidades E3 e E6.

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020,

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE nº 013/2022 – Oportunidades E3 e E6, de 03/02/2022, 2 (duas) vagas:

I – Oportunidade E3, sem candidatos aprovados;

II – Oportunidade E6, candidatos aprovados em ampla concorrência:

1º GUSTAVO LION ALVES DE OLIVEIRA

III – Oportunidade E6, candidatos negros aprovados:

1º GUSTAVO LION ALVES DE OLIVEIRA

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 4 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.008868/2022-17

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Assunto: Manifestação, formalizada na plataforma Fala-Br e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, conforme número de protocolo: NUP nº 23546.067603/2021-62, solicitando análise e providências da Corregedoria em relação a hipotética irregularidade relacionada ao regime de dedicação exclusiva de docente, que, na visão do manifestante, consistiria na hipotética cumulação de cargo de regime de dedicação exclusiva com suposto exercício de prestação de serviços remunerados para outra instituição.

Vistos e examinados os documentos da manifestação encaminhada, tendo em vista a suspensão do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, **RESOLUÇÃO Nº 217/2022 - CONSUNI (11.00.06)**, que estabeleceu as condições para o amplo retorno presencial na Universidade a partir de 01 junho de 2022, que, mantém a composição atualizada do Grupo Ampliado de Risco e, que dentro do possível, a unidade correcional vem implementando medidas saneadoras para tramitação de peças processuais, conforme as orientações da supervisão da Corregedoria Geral da União - CRG/CGU, para a normalização dos trabalhos. Em vista desse contexto, foi instaurada Investigação Preliminar Sumária (IPS), que teve por objeto examinar inicialmente a manifestação. Nesse sentido, após realização da investigação preliminar sumária, considerando que:

A) Dentre as competências da Corregedoria-seccional da UFABC, destaca-se a competência de receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis (conforme a Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, artigo 4º, inciso VII), bem como o constante nas instruções normativas regentes: Instrução Normativa CGU nº 14/2018 e Instrução Normativa CGU nº 08/2020.

B) Conforme a Lei nº 12772/2012, consta que, no regime de dedicação exclusiva do corpo docente do Magistério Superior Federal, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de:

"XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 ;"

Ainda, nos termos do Decreto nº 94.664/87, artigo 14, 1º, "d)", consta que é admitido ao docente a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo conselho superior competente.

C) Em âmbito interno, consta que o Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, aprovou a norma intitulada **Resolução CONSUNI nº 135**, de 26 de março de 2014. No anexo do referido normativo institucional, em conformidade com o item 12, consta a hipotética previsão da atividade externa esporádica, leia-se, colaboração esporádica, em caráter eventual, nos seguintes termos:

"Retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994."

D) Durante o curso da investigação preliminar sumária (IPS) realizada, foi encontrada, em pesquisa realizada no sistema SIG-SIPAC, a existência de ofício cujo assunto é: "*Autorização Para Exercício de Atividade Externa Remunerada*". Em observância ao que consta da **Lei nº 12.772/2012**, artigo 21, consta que a autorização prévia para exercício de atividade externa foi devidamente procedida pela Direção de Centro, e homologada - aprovada *ad referendum* - pelo Conselho de Centro, nos termos da norma regente - **Resolução ConsUNI nº 135**, para que o administrado exercesse a atividade remunerada pretendida, de caráter eventual, temporário e não reiterado, em conformidade com a Lei do Magistério Superior Federal. A autorização consta da Ata Extraordinária do Conselho do Centro, devidamente disponibilizada em transparência ativa, para conhecimento público, do qual constou como item de pauta a "*Homologação da autorização para exercício de atividade externa remunerada*", tendo sido aprovado na ordem do dia, por unanimidade.

E) Tendo sido observada a avaliação da solicitação para autorização quanto ao exercício da respectiva atividade externa esporádica, pelas respectivas unidades administrativas e autoridades hierárquicas ou institucionais competentes, entende-se que os atos administrativos existentes (ofício, sinopse e atas relacionadas à autorização para exercício de atividade externa remunerada) presumem-se, portanto, serem atos administrativos legítimos e verazes. No caso em tela, resta documentado que o docente obteve autorização para a colaboração esporádica remunerada e de prazo determinado, conforme prévia solicitação formulada, nos termos do preceito da norma do Conselho Superior e da legislação específica aplicada à espécie de ato administrativo. Portanto, não há prova robusta de materialidade de irregularidade disciplinar (inexiste infração administrativa disciplinar) que ensejasse a atuação do poder disciplinar, descabendo a instauração de processos administrativos acusatórios.

F) No mais, ressalta-se que a Corregedoria-seccional da UFABC não exerce a autotutela administrativa com relação aos atos praticados por outras unidades, ou seja, não lhe cabe proceder à anulação ou revogação de atos administrativos praticados por outras áreas ou unidades da via hierárquica e institucional, que, em tese, possuem os respectivos fluxos administrativos específicos, ou, se for o caso, procedimentos próprios, para a tematização e debate acerca da formalização dessas espécies de atos administrativos, regulamentados por diplomas especializados da legislação universitária em vigor.

G) No caso examinado, verifica-se que há um fluxo normativo pré-existente, para a aprovação da autorização do exercício da atividade externa, esporádica e eventual pretendida pelo docente, devendo a documentação tramitar, conforme o caso, na via dos Conselhos de Centro respectivos, e na CPCo - Comissão Permanente de Convênios e Overhead, conforme o caso. Na hipótese em comento de que trata a manifestação NUP nº 23546.067603/2021-62, consta documentado que o item material da formalização da autorização para exercício de atividade externa remunerada tramitou nos respectivos Conselho superior de Centro e Comissão, logo, não há competência correccional disciplinar a ser exercida com relação a atos administrativos dos quais se presume a regularidade e veracidade, e que, salvo melhor juízo, obedeceram à tramitação formal necessária para a sua validação. Discussões de mérito acerca de classificação de atividade externa remunerada, em colaboração esporádica, podem ser tematizadas nas vias próprias (Conselhos de Centro e CPCo, conforme o caso, dentre outros), não cabendo à via disciplinar a revisão ou desfazimento de atos administrativos dessas áreas e autoridades administrativas cujo fluxo advém dos respectivos atos normativos e legislações específicas da via hierárquica e institucional.

H) Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de protocolo nº 23006.008856/2022-92, bem como na nota técnica cadastrada no sistema e-PAD sob identificador nº 18560 - peça nº 13338, que contém as análises para subsidiar a autoridade instauradora, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos documentos.

Em face do exposto, feitas as devidas análises preliminares e iniciais, conclusivas e de caráter não vinculante, tendo sido exaurido o escopo analítico realizado, nos termos do artigo 52 da **Lei nº 9784/1999**, e, por economicidade, dado o alto custo da instauração de procedimentos disciplinares, sobretudo quando a justa causa não está devidamente fundamentada, é cabível o devido encerramento da investigação preliminar sumária. Ato contínuo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da lei nº 8112/1990, e na Instrução Normativa CGU nº 14/2018, artigo 10, § 2º, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da investigação preliminar sumária (IPS).

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 17:48)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **236a71bfa8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JULGAMENTO Nº 2 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.008874/2022-74

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001587/2016-95, instaurado para a apuração de possíveis faltas não justificadas e atrasos na entrega das folhas de frequência, e, considerando:

A) As competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015, e a recondução do Corregedor-seccional da UFABC, mediante a Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020.

B) O histórico processual do feito, por anteriores composições de Comissão de Inquérito para a apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95, que culminou, em novembro de 2018, em relatório final da comissão e parecer jurídico, após os quais os autos foram ao conhecimento e para julgamento da possível autoridade competente na esfera correcional da UFABC. Em razão da então comissão ter opinado, à época do Relatório Final, no sentido da possível aplicação de penalidade demissória ao servidor, o processo disciplinar foi então remetido à autoridade correcional superior, tendo sido elencada como possível autoridade julgadora, nesse caso, em tese, o Reitor da UFABC (autoridade máxima na estrutura da Fundação Universidade Federal do ABC).

C) Em janeiro de 2019, conforme entendimento das autoridades correccionais competentes, tendo sido suscitadas, pela defesa do administrado e pela análise da autoridade administrativa, diversas questões materiais de saúde e dúvidas registrais relacionadas às folhas de ponto, que dificultavam a análise pelo julgador, houve necessidade de complementações de provas indispensáveis à elucidação dos fatos apurados, por exemplo, com relação às folhas de registro frequência de alguns meses do período sob apuração, bem como em relação ao estado de saúde do investigado, que alegava possuir histórico de saúde pré-existente, que demandava análise pericial e que tal aspecto deveria ser analisado pela Administração, com o devido cuidado, antes de se proceder à formalização de indiciamento ou apreciação acerca da responsabilidade disciplinar.

D) Destarte, entendeu-se, com fundamento na legislação em vigor, pela necessidade de se proceder a complementos de informações e ao levantamento de outros documentos e provas, necessários para o esclarecimento dos fatos e da apuração, provas sem as quais não seria possível, de fato, decidir o feito naquele momento, haja vista terem surgido dúvidas e controvérsias não sanadas, que se relacionavam aos aspectos objetivos e subjetivos relacionados ao hipotético absentismo (suposta inassiduidade habitual). Ato contínuo, o processo retornou à unidade correcional, para fins de retornar à fase de instrução e de se coletar provas documentais, provas periciais e provas emprestadas, essenciais ao esclarecimento dos fatos apurados, sempre sob o rito do contraditório, da ampla defesa, e, sob a regência do princípio da dignidade da pessoa humana e do princípio da verdade material, que vigoram nas diversas fases procedimentais, haja vista a necessidade de esclarecer com relação aos fatos apurados na via processual administrativa e correcional.

E) Foi então designada nova composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, dado que a anterior Comissão já havia formado convicção, o que a impedia de reintegrar a instrução processual. Desse modo, o novo trio processante, assumiu o escopo do procedimento correcional desde então, e trabalhou para a conclusão do referido Processo,

para proceder à complementação de instrução, que teve o intuito de dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95, com foco na análise acerca da suposta inassiduidade habitual e do suposto atraso na entrega de folhas de frequência.

F) Consta ressaltar que a apuração de fatos conexos não consta mais das portarias correccionais, por essa razão, vale destacar que, a partir de meados de 2019 e de 2020, a Comissão de Inquérito focou os trabalhos especificamente nas questões relacionadas ao objeto principal do processo. Questões interlocutórias, não integrantes do feito principal, não foram abordadas na apuração. Tal hodierna orientação, que prevalece na atualidade, deve-se à necessidade de projetização das investigações disciplinares e limitação de escopo nos procedimentos correccionais, que devem ter objeto preciso e limitado, e, atualmente, é vigente a lei nº 13869/2019, que preleciona a restrição das apurações disciplinares aos fatos em que há justa causa devidamente fundamentada (artigos 27 e 30 da Lei nº 13869/2019).

G) Nesse sentido, observada a limitação de objeto processual, tendo sido concluídas as devidas apurações, complementadas e fundamentadas a partir de análise e de estudo acerca de prova pericial médica, produzida em instituição externa e independente, a Comissão de Inquérito pôde finalizar os trabalhos, mediante provas documentais e periciais, as quais, no cotejo probatório dos autos, relevam sobremaneira, no sentido de fundamentar a exculpação arrazoada do administrado, dado o que restou comprovado nos autos e o que constou da respectiva perícia médica.

H) Em se tratando do tópico de indiciamento relacionada a supostas infrações de hipotético atraso de entrega de folhas de frequência (hipotético descumprimento de normas e regulamentos, equiparável à sanção de advertência): tal matéria de indiciamento já estava potencialmente prescrita em 2018, não podendo, dessarte, ser apreciada pela autoridade julgadora. Fundamento normativos: [Parecer Vinculante GMF - nº 03/2016](#) e [Nota Técnica nº 1.439/2020/CGUNE/CRG](#).

I) Quanto ao tópico de indiciamento relacionado a suposto exercício de trabalho externo durante período de licenças para tratamento da própria saúde, o que, na visão da anterior comissão, teria consistido em exercício de atividade incompatível ou hipotético conflito de interesses: após o transcurso de toda a apuração realizada, foi comprovado nos autos que o servidor não trabalhou em outra instituição, sendo a universidade sua empregadora no período investigado. Nesse sentido, não estando comprovada a suposta irregularidade dessa hipotética infração disciplinar, e, reconhecendo o potencial efeito prescricional, ocorrido antes da conclusão pericial, dado que a perícia externa foi finalizada em novembro de 2020, **ADOTO** o fundamento constante do [Parecer Vinculante GMF - nº 03/2016](#) e [Nota Técnica nº 1.439/2020/CGUNE/CRG](#), reconhecendo a possível prescrição da referida capitulação constante do termo de indiciamento, pois, uma vez estando extinta a punibilidade pelo alcance da prescrição, não pode o fato ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor, portanto, não pode a Administração Pública responsabilizar disciplinarmente o mesmo por fatos já provavelmente extintos pelo alcance do decurso temporal.

J) Por fim, respondidos os questionamentos apresentados pela autoridade competente, e, remetidos os autos para as devidas análises, pela unidade correccional setorial e pela autoridade correccional superior imediata, ato contínuo, com base nas competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015, em seu Art. 4º inciso XIII, o procedimento correccional retornou para julgamento pela unidade correccional, ao que, ato contínuo, **CONCLUO** e **DECIDO**, nos seguintes termos:

CONCLUSÃO:

I) ADOTO como fundamentos deste julgamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001587/2016-95, instituída em fevereiro de 2019 e prorrogada em 11/02/2022, bem como no Ofício constante dos autos apartados (resultado de perícia médica externa), e na nota técnica acerca da regularidade processual.

II) ACOLHO, em partes, as manifestações e peças de defesa apresentadas pela Defesa Técnica do servidor, exceto no que tange ao requerimento de anulação integral do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95, dado que houve a observância de todas as fases da instrução, de indiciamento, de defesa, os complementos de instrução (perícia médica externa) e lavratura de ata de exculpação, sob o rito do contraditório e da ampla defesa, não havendo vícios formais insanáveis que anulem o procedimento correccional finalizado. No mais, quanto à alegação de hipotética ocorrência de suposto assédio moral, arguido na defesa do servidor investigado, ressalva-se que a matéria não foi objeto de apuração desse processo, cujo raio de investigação limitou-se às questões relacionadas a possíveis faltas não justificadas e atrasos na entrega das folhas de frequência, logo, não foi alvo de avaliação disciplinar.

III) ACOLHO, em partes, o primeiro Relatório Final, de lavra anterior Comissão de Inquérito, de novembro de 2018, constantes dos autos principais nº 23006.001587/2016-95, especificamente no que tange ao aspecto formal, e, de outro lado, no mérito, divirjo das conclusões e indiciamentos ali opinados, de forma que **NÃO ACOLHO** as conclusões elaboradas pelo então trio processante de 2018, e relacionadas às questões de direito material (indiciamentos e capitulações), considerando que, após a complementação da instrução probatória (prova pericial médica externa), realizada entre 2019 a 2022, restou claro que os indiciamentos realizados em 2017/2018 não encontram suporte fático e probatório livre de dúvidas e de incertezas, portanto, opina-se que não se pode corroborar as conclusões então adotadas pelo anterior colegiado processante, dado que não convergem com a prova pericial médica externa e demais documentos de saúde acostados aos autos durante a instrução.

IV) ACOLHO, em partes, o parecer n.00310/2018/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, opinativo e não vinculante, constante dos autos nº 23006.001587/2016-95, ressalvando que o mesmo foi expedido em data anterior à realização da perícia médica externa, que foi realizada em 2019 e 2020.

V) ACATO, em partes, o Relatório Final da Comissão de Inquérito no processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/20196-95, de 11/04/2022, bem como as conclusões constantes da nota técnica de análise acerca da regularidade processual, contida no OFÍCIO Nº 712 / 2022 - CORREG (11.01.30), haja vista que as avaliações técnicas e periciais merecem ser consideradas em favor do servidor, dado que há precedentes da unidade correccional e na administração pública federal, a prelecionar que as questões de saúde do servidor devem ser avaliadas conforme as circunstâncias fáticas do caso sob exame na seara disciplinar. No que tange ao processo 23006.001587/2016-95, não restaram comprovados, de forma que fossem livres de dúvidas ou de incertezas, os respectivos aspectos materiais objetivos e fatores subjetivos do tipo que justificassem a responsabilização disciplinar por hipotética inassiduidade habitual.

Em vista do acima exposto, com fundamento nos artigos: art. 168 da Lei 8112/90, combinado com o artigo 52 da Lei nº 9784/1999, tendo sido lavrada a ata de exculpação do servidor, conforme deliberação da Comissão de Inquérito, que ultimou os trabalhos em 11/04/2022, e, com fulcro na instrução normativa CGU nº 14/2018, artigo 35, inciso VI, e § 2º, **DECIDO** pela absolvição fundamentada do servidor, dado que consta conforme a prova dos autos, tendo a Comissão opinado conclusivamente pela inocência do servidor, nos termos do artigo 165, § 1º, da Lei nº 8112/1990, há, portanto, fundamentos fáticos e jurídicos para a presente decisão.

Esclarece-se que o presente julgamento, de natureza disciplinar, não vincula a atuação da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGPE) no tocante à análise e apuração para fins de eventual aplicação de descontos remuneratórios (artigos 46 a 48 da Lei nº 8112/1990, e Lei 9784/1999), haja vista a autonomia das instâncias administrativas, e o constante na Nota Técnica n. 1.174/2021/CGUNE/CRG, na Nota de Orientação nº 01/2021, da Corregedoria-seccional da UFABC, bem como em anteriores Juízos de Admissibilidade e Julgamentos desta unidade.

Tendo sido exauridas as questões de fato e de direito relacionadas aos aspectos administrativos disciplinares e objetos da apuração processual principal, **DECLARO** extinto o

Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001587/2016-95, e **DETERMINO** o respectivo arquivamento processual (artigo 52 da Lei nº 9784/1999).

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 18:09)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matricula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2022, tipo: **JULGAMENTO**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação:
c5de08aa8f



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2421 / 2022 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008349/2022-59

Santo André-SP, 29 de abril de 2022.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Ensino de Química, objeto do Edital nº 07/2022.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Ensino de Química, objeto do Edital nº 07/2022.

Titulares:

- Fernando Luiz Cássio Silva, Siape nº 2139326;
- Allan Moreira Xavier, Siape nº 2855140; e
- Marco Antonio Bueno Filho, Siape nº 1802150.

Suplente:

- Sergio Henrique Bezerra de Sousa Leal, Siape nº 1550494.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, considerando a necessidade da Comissão de Seleção iniciar os trabalhos sem prejuízo ao cumprimento de prazos (colocar a data do primeiro dia do mês seguinte, respeitando o prazo de uma semana).

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 13:38)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2421**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação: **9ae126627c**